

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 242/2018**PROCESSO PC Nº 21-23.2015.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 3.126/2018)**

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À V. RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 22, DATADA DE 21/02/2018.

Embargante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB/ES, Por Seus Responsáveis.

ADVOGADOS: Dr. Sirlei de Almeida - OAB: 7657/ES e Outros.

RELATOR: JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PMDB/ES. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. CUMPRIMENTO SANÇÃO. COMPROVAÇÃO. SUSPENSÃO DO REPASSE DE NOVAS QUOTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. 02 MESES. DEVOLUÇÃO DA QUANTIA DE R\$ R\$6.337,26 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) AO TESOUREIRO NACIONAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESA PAGA COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO NESSE VALOR. PROVIMENTO PARCIAL.

1. No exercício de 2014, devido ao julgamento pelo Tribunal Superior Eleitoral, em sede de recurso especial interposto pelo referido partido, reduzindo a penalidade aplicada por esta Corte para 1 (um) mês de suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário (fls. 558/568), a agremiação ficou sem receber a quota no mês de setembro/2014, já que prevaleceu o entendimento de que o início da contagem do prazo para cumprimento da penalidade imposta ocorreu na data da publicação da decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral que acolheu o recurso especial (fls. 558/568), proferida em 01 (um) de agosto de 2014, e publicada em 2 (dois) de agosto de 2014.

2. Não há se falar na inobservância do princípio da proporcionalidade na fixação da sanção quando o acórdão impugnado expressamente avalia a gravidade das falhas constatadas na prestação de contas e os valores envolvidos, em relação à quantia recebida do fundo partidário pela agremiação no ano respectivo, considerando, ainda, o caráter preventivo-sancionatório de que deve se revestir a pena aplicável. Precedente do TSE.

3. Remanesce somente a irregularidade relativa à ausência de apresentação tempestiva de comprovação de utilização de verba do fundo partidário com despesa no valor de R\$6.337,26 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), referente à rescisão de contrato de trabalho do Sr. Stefano Lauers, no dia 31 de julho de 2014.

4. Embargos providos parcialmente para reduzir a suspensão do repasse das quotas do fundo partidário para 02 meses. Manutenção da decisão colegiada que determinou a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$6.337,26 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

5. Sanções a serem cumpridas do trânsito em julgado.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 19 de setembro de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA TRE/ES/DG Nº 461 DE 24/09/2018**

Altera os termos dos artigos 4º e 6º da Portaria DG TRE/ES nº 430, de 23/08/2018, que fixa os parâmetros para indenização dos auxiliares de transporte no Pleito de 2018.

Art. 1º. O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES), no uso de suas

atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no artigo 11 do ATO PRE TRE-ES 533/2018, RESOLVE alterar os termos dos artigos 4º e 6º, da Portaria TRE/ES nº 430, de 23/08/2018, que passam a vigorar com a redação abaixo:

Art. 4º. A indenização por distância percorrida será de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro percorrido, em rota qualificada como de boa condição.

§ 1º. Quando o trajeto percorrido for superior a 20 Km (vinte quilômetros), serão aplicados acréscimos indenizatórios progressivos da seguinte forma:

- a) Acima do 20º e até o 40º quilômetro será aplicado um acréscimo de 20% (vinte por cento);
- b) Acima do 40º e até o 60º quilômetro será aplicado um acréscimo de 40% (quarenta por cento);
- c) Acima do 60º quilômetro será aplicado um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. Além dos acréscimos elencados no parágrafo anterior, serão aplicados os seguintes acréscimos, em função das condições da rota percorrida:

- a) 15% (cinco por cento) em rota qualificada como de condição média;
- b) 30 % (quinze por cento) em rota qualificada como de condição ruim;
- c) 45% (trinta por cento) em rota qualificada como de condição péssima.

Art. 6º. Se o valor total calculado para indenização de uma rota, seja ela de transporte de urnas, de malotes ou rotas avulsas, for inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), o convocado fará jus a uma indenização de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Atos da Comissão Apuradora

Edital

EDITAL Nº 1/2018-C.A.

O Presidente da Comissão Apuradora do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições e na forma do preceituado no artigo 194 da Resolução TSE nº 23.554, publicada no DJE em 15.03.2018 e art. 41 da Resolução TRE-ES nº 115, publicada no DJE em 12.07.2018;

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos fiscais de Partidos Políticos e Coligações, que será realizada às 13 horas do dia 6 de outubro do corrente, no Plenário do e. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, a oficialização do Sistema de Gerenciamento das Eleições 2018. E mandou expedir o presente Edital, a ser amplamente divulgado, afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, determinando a comunicação oficial ao representante do Ministério Público Eleitoral e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo.

Vitória, 24 de setembro de 2018.

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO APURADORA -TRE/ES

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

2ª Zona Eleitoral

Editais